

---

**Edital de Chamamento Público nº 04/2017 - SMSO**

**Objeto:** Cooperação Técnica fundamentada no Decreto Municipal nº 52.062/2010, visando à revitalização, pintura, limpeza, adequação de iluminação, instalação de câmeras de monitoramento e recuperação dos passeios, gradis e tabuleiros das 32 Pontes e do paisagismo das alças de acesso das Marginais Pinheiros e Tietê, envolvendo 250 áreas verdes.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS, no uso de suas atribuições previstas em lei, considerando as diretrizes aprovadas do conceito arquitetônico relativa ao impacto na paisagem urbana exarado na 7ª Reunião Extraordinária da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) no dia 18/10/2017 e, com fulcro no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001 e no artigo 10, do Decreto Municipal nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em apresentar para a Municipalidade propostas/projetos para o objeto acima descrito nas obras de arte especiais listadas no ANEXO II, cujo objetivo é trazer benfeitorias de cunho sustentável à sociedade, através de parcerias com empresas que desejam aprimorar sua Responsabilidade Social, de maneira diferenciada em sua prática socioambiental, em centros urbanos, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, com aumento de eficiência, transparência e participação social em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

---

## **I. DO OBJETO**

1. Cooperação Técnica fundamentada no Decreto Municipal nº 52.062/2010, visando à revitalização, pintura, limpeza, adequação de iluminação, instalação de câmeras de monitoramento e recuperação dos passeios, gradis e tabuleiros das 32 Pontes e do paisagismo das alças de acesso das Marginais Pinheiros e Tietê, envolvendo 250 áreas verdes, todos descritos no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do Cooperante/Interveniente Anuente no bem imóvel ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana, conforme manifestação na 7ª reunião ordinária da CPPU.

1.2 O recebimento de serviços deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando ficha de inscrição, proposta de cooperação, documentos apresentados pelo Cooperante/Patrocinador e solicitados pela Municipalidade, a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica, o despacho autorizatório, o Termo de Cooperação e as cópias das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

Avenida São João, 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP

Tel: (11) 3337-9749

1.2.1 Para as hipóteses que envolver doação de bens móveis, caso o Cooperante/Interveniente Anuente do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo Cooperante/ Interveniente Anuente, da

---

qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2.2. Os Termos de Cooperação serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

## **II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

2. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

## **III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. As inscrições poderão ser feitas, mediante o envio/entrega dos seguintes documentos à Comissão de Processamento das Propostas:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e proposta de doação contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ou serviços ofertados;
- b) cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
- c) cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

---

d) cópia dos documentos fiscais dos bens e serviços a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto e seu valor estimado em mercado.

3.2 No ato da formalização da doação, serão solicitados os documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

3.3 Não serão aceitos documentos rasurados.

#### **IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

4. Serão indeferidas:

- a) as inscrições que não atenderem aos termos do item II Das Condições de Habilitação;
- b) as inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.1.

#### **V. COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS.**

5.1 São atribuições da Comissão de Processamento das Propostas:

- a) receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
- b) autuar os respectivos processos;
- c) consultar as áreas pertinentes da Secretaria Municipal de Serviços e Obras acerca da aceitação da proposta apresentada, com prazo de

---

3 dias úteis para manifestação, podendo ser enviado a outros órgãos da Prefeitura para mesma manifestação;

d) publicar comunicado no D.O.C, contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção de doação apresentada e fixando o procedimento para vista dos autos a quem se interessar;

e) solicitar ao PROPONENTE ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;

f) encaminhar o processo, após devida instrução, para análise da Coordenadoria das Assessorias Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

## **VI. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas até o dia 27 de outubro de 2017.

Avenida São João, 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP

Tel: (11) 3337-9749

6.2. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

6.3 Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados diretamente para a Secretaria de Serviços e Obras.

6.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na forma da legislação vigente.

---

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FISICA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do interessado),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), portador do documento de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_ (órgão expedidor),  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e no Cadastro de  
Contribuintes Mobiliários - CCM sob nº \_\_\_\_\_  
(se for agente de promoção), residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, venho, pela presente,  
manifestar meu interesse na celebração de Termo de Cooperação em  
relação à (ao) \_\_\_\_\_ (identificação e localização do  
bem público), propondo-me a realizar, durante o prazo de vigência da  
cooperação, os serviços descritos na proposta apresentada em  
separado, em envelope lacrado. Documentos que acompanham esta  
Ficha de Inscrição: - cédula de identidade, ou outro documento de  
identificação; - cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -  
CPF; - comprovante de residência; São Paulo,  
\_\_\_\_\_ (data).

---

(nome e assinatura do interessado, com firma reconhecida).

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURIDICA E/OU INTERVENIENTE  
ANUENTE

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com sede à \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM sob nº \_\_\_\_\_ (se for agente de promoção), neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem, pela presente, manifestar seu interesse na celebração de Termo de Cooperação em relação à (ao) \_\_\_\_\_ (identificação e localização do bem público), propondo-se a realizar, durante o prazo de vigência da cooperação, os serviços descritos na proposta apresentada em separado, em envelope lacrado. Documentos que acompanham esta Ficha de Inscrição: - ato constitutivo, com suas alterações posteriores; - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; - comprovante de representação legal; - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM São Paulo, \_\_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica interessada, com firma reconhecida).

---

## **ANEXO II - RELAÇÃO DAS PONTES**

### **MARGINAL PINHEIROS**

1. Ponte Vitorino Goulart da Silva
2. Ponte Jurubatuba
3. Ponte do Socorro
4. Ponte Transamérica
5. Ponte João Dias
6. Ponte Itapaiúna
7. Ponte Laguna
8. Ponte do Morumbi
9. Ponte Octávio Frias de Oliveira
10. Ponte Ari Torres
11. Ponte Eusébio Matoso
12. Ponte Cidade Universitária
13. Ponte do Jaguaré
14. Ponte Pinheiros/ Tietê

---

## **MARGINAL TIETÊ**

Ponte Remédios

Ponte Atílio Fontana (Anhanguera)\*

Ponte Rodovia dos Bandeirantes \*

Ponte do Piqueri

Ponte Freguesia do Ó

Ponte Julio de Mesquita Neto

Ponte do Limão

Ponte Casa Verde

Ponte Orestes Quércia

Ponte das Bandeiras

Ponte Cruzeiro do Sul

Ponte Vila Guilherme

Ponte Jânio Quadros

Ponte Via Dutra

Ponte Tatuapé

Ponte Aricanduva

Ponte Domingos Franciulli Neto

Ponte Penha

---

## **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO:**

Serviços de limpeza, preparo de superfície, pintura, iluminação, paisagismo, passeio e manutenção por um período de 3 (três) anos, das 32 Pontes das Marginais Pinheiros e Tietê.

## **ESPECIFICAÇÕES DE RECUREÇÃO DE OBRAS DE ARTE**

### **1- ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

Estas especificações gerais estabelecem os tipos de serviços, bem como seus processos técnicos de execução.

Os trabalhos serão executados de forma que as demolições e os cortes, se necessários, não comprometam a estrutura.

A Prefeitura fornecerá local próximo para a instalação de “canteiros de obras”, antes de iniciados os serviços. A empresa responsável pela execução dos trabalhos deverá apresentar plano detalhado e cronograma de execução, bem como lavra um Termo de Cooperação e Compromisso com a Municipalidade.

Especial atenção deve ser dada para o prazo em que haverá interrupção de tráfego e considerar que os serviços possam ocorrer no período noturno.

---

## **2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Deverão ser obedecidas todas as especificações técnicas, as IE's (instruções de execução) e as EM's (especificações de materiais) da PMSP relativas aos serviços a serem executados, podendo ainda a PMSP utilizar-se das especificações técnicas de órgãos estaduais e federais.

**2.1 – Implantação da obra** – compreendendo transporte dos equipamentos, suas montagens, desmontagens e mudanças de posição dentro do canteiro de serviços, bem como suas ligações aos pontos de água e energia elétrica, mobilização da equipe especializada, placas de obra.

**2.2 – Barracões de obra** – com parede de madeirit e abertura com placas onduladas de fibro-cimento para escritório, depósito de materiais, abrigo do pessoal, permanecendo de propriedade da empreiteira o material aproveitado após a conclusão das obras. Faculta-se a utilização de containers para este fim.

**2.3 – Andaimés** – é o conjunto de placas montadas formando uma estrutura provisória para suportar cargas em plataforma adequada ao uso de trabalhadores com manuseio de equipamentos. Deverá ser estudada especificamente a melhor alternativa entre andaimés suspensos, andaimés térreos tubulares e andaimés térreos de madeira e submeter a apreciação da fiscalização. A estrutura onde for fixada o andaime suspenso, deverá estar em condições ideais

---

(estrutura sã), portanto deverá ser estudada em loco, o local mais apropriado para seu apoio.

**2.4 – Corte superficial do concreto** – o corte superficial do concreto deverá ser feito manualmente, por meio de ponteiros ou talhadeiras, estritamente nas áreas onde se apresentarem anomalias, de modo a evitar a ocorrência de micro fissuração nas regiões circunvizinhas e o arrancamento ou ruptura dos agregados do concreto, até completa exposição da armadura, sem danificá-la. A utilização de equipamentos mecânicos será permitida, se comprovada a não ocorrência de danos à estrutura.

**2.5 – Limpeza da superfície do concreto cortado – Jateamento de ar** – o jateamento deverá ser feito com a utilização de equipamentos a ar comprimido. O compressor deverá, necessariamente, ser provido de filtro, de modo a evitar a pulverização de óleo juntamente com o ar comprimido. Deverá ser utilizado equipamento que não elimine óleo ou outro resíduo juntamente com o jato de ar.

**2.6 – Jateamento de areia** – será utilizado como método de preparação a limpeza das regiões a serem tratadas conforme projeto. O controle da eficiência do jateamento será visual indicando-se um consumo mínimo de 20 l/m<sup>2</sup> . A areia a ser utilizada para o jateamento, terá de ser levada, isenta de matéria orgânicas e estar seca no momento da utilização. Não será permitido o reaproveitamento da areia a ser utilizada.

**2.7 – Furação de concreto** – serão executados furos no concreto com equipamentos adequados e com brocas de cordas de vídia, sem danificar o concreto adjacente. Os furos terão profundidade mínima de 80mm a partir da face do concreto recortado e diâmetro compatível com a bitola do grampo a ser chumbado.

**2.8 – Aplicação de concreto projetado** – o concreto projetado será aplicado através de máquina de câmara dupla própria para projeção contínua, acoplada com dispositivo de transporte e lançamento próprio e canhão de aplicação, proporcionando pressão mínima de 60 lb/pol<sup>2</sup>, no bico de lançamento. O conjunto possui equipamento de injeção de água, com bomba de alta pressão (mínimo de 90 lb/pol<sup>2</sup>) e mangueiras de transporte de material, com diâmetro de 1 ½". Os agregados terão granulometria própria para aplicação de concreto projetado, sendo previamente passado em peneira de malha de 3/8" para retirada de qualquer detrito que possa prejudicar a qualidade de aplicação. A medição se fará com base no consumo de sacos de cimento passado na máquina.

**2.9 – Tratamento de trinca** – ao longo do eixo da trinca será aberto um sulco no concreto, de seção retangular, com profundidade especificada em projeto. A abertura do sulco deverá ser feita manualmente, por meio de ponteiras ou talhadeiras, de modo a evitar a ocorrência de micro fissuração das regiões adjacentes e o arrancamento ou ruptura dos agregados de concreto. A utilização do equipamento será permitida, se comprovada a não ocorrência de

---

danos À estrutura e da abertura excessiva do sulco. Ao longo do eixo da trinca e já com o sulco aberto, serão executados furos no concreto, com equipamento mecânico adequado e com brocas dotadas de cordas de vídia, sem danificar o concreto adjacente. Os furos serão de 20 cm, com profundidade mínima de 30 mm, e diâmetro apropriado para a fixação dos bicos de alumínio. Após a limpeza da superfície de concreto recortado, serão instalados os bicos, fixados com argamassa epoxídica. Será aplicada argamassa epoxídica para colmatação superficial das trincas, preenchimento do sulco e fixação dos tubos de injeção de modo a garantir a perfeita vedação do sulco e do espaço entre o contorno do furo e o respectivo tubo instalado. A injeção da resina epoxídica só poderá ser iniciada 07 dias após a aplicação de argamassa epoxídica para colmatação da trinca. Antes do início da operação de injeção da resina epoxídica líquida, deverá ser determinado, experimentalmente o tempo de pega ao toque e o tempo de cura da resina. Ao tubo de injeção localizado na extremidade inferior da trinca, será instalado o equipamento de compressão e injetada a resina epoxídica líquida, até que se constate estar o tubo adjacente completamente cheio. É recomendável manter-se por cerca de 05 minutos, após a injeção de resina em cada furo, uma pressão em torno de 6 Kgf/cm<sup>2</sup>, para garantir a penetração da resina pelas porosidades e capilaridades do concreto. Depois de tamponado o primeiro furo, repete-se a operação em cada um dos furos subsequentes. Após a conclusão dos serviços de injeção, serão cortados os tubos instalados.

O procedimento consistirá das seguintes atividades ou trabalhos:

- Soltar e retirar depósitos de sujeira ou materiais depositados e limpar com ar comprimido, evitando o uso de água que pode diminuir a capacidade selante do material a utilizar.
  
- Realizar a abertura das trincas ou fissuras, preferentemente com sulcos em forma de V sobre toda a extensão das fissuras e nas duas faces da peça (caso esta atravesse a seção, com o uso de uma cortadora de concreto (serras circulares com segmentos adiantados), atingindo uma profundidade que garanta o concreto sadio.
  
- Limpar a área e retirar os escombros do processo de abertura da fissura.
  
- Preparar as trincas ou fissuras a ser reparadas utilizando jateamento abrasivo (granalha de aço, oxido de alumínio, microesferas de vidro, hidro jateamento a ultra pressão, etc.).
  
- Limpar de novo toda a superfície da trinca ou fissura, antes de aplicar o material selante, garantindo que tenha sido dissipado o calor gerado no processo de corte.

- Aplicar o material selante (preferentemente resina de baixa viscosidade), de acordo com as instruções do fabricante, e da NORMA DNIT 083-2006-ES, garantindo especialmente os tempos de secagem ou curado.
  
- Adicionar areia imediatamente no caso de uso de selantes que não penetrem na superfície do concreto.
  
- Evitar a aplicação em excesso do material selante, retirando o sobranete.

#### OBSERVAÇÕES

- Processos de reparação de fissuras maiores, requererem técnicas especiais de reparo, as quais farão parte de processos de recuperação ou reforço. Processos como o grampeamento e a transformação de fissuras em juntas, deverão ser avaliados por Engenheiro Especialista em Estruturas.
  
- Nos processos de aplicação deverão ser verificadas as condições ambientais (temperatura do ar e do elemento, velocidade do vento, etc.) recomendadas pelo fabricante para a aplicação dos materiais.

### **3 – LOCALIZAÇÃO:**

Os serviços serão executados nas obras de arte especiais localizadas nas Marginais Pinheiros e Tietê.

#### **4 – ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

Serão executados serviços de conservação e melhorias nas Obras de Artes Especiais específicos no Termo de Cooperação e Compromisso, para os seguintes serviços:

- Limpeza com Hidro Jateamento;
- Preparo de superfície, com preenchimento de trincas e imperfeições;
- Pintura com tinta látex;
- Iluminação com lâmpadas LED;
- Correção dos passeios danificados;
- Paisagismo das alças de acesso;
- Manutenção por um período de 3(três) anos;

---

## **ANEXO IV – Diretrizes e demais Exigências**

Construção de 02 (dois) acessos às ciclovias da Marginal Pinheiros;

Instalação de Iluminação interativa das Pontes via aplicativo de dispositivos móveis: APP Interativo (luz + música + trânsito + mídia social);

Implantação de Projeto Paisagístico em 250 áreas verdes localizadas nos acessos às Pontes e manutenção pelo período da Cooperação;

Doação de 08 caminhões guinchos, plataformas mais 32 veículos leves de apoio (Marginal Segura);

Doação e instalação de 04 câmeras de monitoramento por Ponte;

Implantação do Projeto denominado “Make Lab”, que compreende a instalação de duas unidades para desenvolvimento de ações sociais para as comunidades do entorno das Vias Marginais, para a realização de treinamentos, oficinas e ensino técnico para jovens e adultos para a formação de TI (Tecnologia da Informação), marceneiros, eletricitas, pintores, jardineiros, soldadores, estilistas, etc em parceria com as Secretarias competentes.

Implementação de Projeto denominado “Place Branding”, que consiste na retirada das atuais Painéis de Mensagens Variáveis existentes, com instalação de 32 Painéis translúcidos de LED (LED Glass), um em cada Ponte, com dimensões de 4m de largura por 6m de altura, de alta resolução, para transmissão de informações (hora, trânsito, clima, eventos/agenda, utilidades públicas, vinhetas comemorativas, campanhas sociais, pontos turísticos, etc) e de inserção de mensagens dos cooperadores patrocinadores, distribuídos na proporção de 50% de informações e 50% de mensagens de

mensagens dos cooperadores/patrocinadores, observando as diretrizes da 7ª Reunião Extraordinária da CPPU.

A grade de inserções de conteúdos nos painéis de LED deverá prever inserções intercaladas de 10 segundos cada, entre indicação do cooperante e informações de interesse público, conforme distribuição abaixo indicada para cada 2 minutos:

<b>DURAÇÃO</b>	<b>CONTEÚDO</b>
10" (2" para cada cooperante em <i>looping</i> )	COOPERANTE
10"	INFORMAÇÕES (relógio)
10"	COOPERANTE
10"	INFORMAÇÕES
10"	COOPERANTE
10"	INFORMAÇÕES
10"	COOPERANTE
10"	INFORMAÇÕES
10"	COOPERANTE
10"	INFORMAÇÕES (relógio)
10"	COOPERANTE
10"	INFORMAÇÕES

Além das inserções dos patrocinadores da cooperação nos painéis acima indicados, pretende-se a colocação de 166 placas indicativas da cooperação nas áreas verdes, observadas as diretrizes da CPPU.

Para a execução dos serviços propostos, estimamos um orçamento de R\$ 300 milhões, no período de 36 (trinta e seis) meses de vigência da cooperação.

Considerando a diretriz para anúncios indicativos na Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo, que estabelece que a altura de qualquer parte do anúncio indicativo não deverá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a altura máxima de 5,00m, sugerimos que as dimensões dos painéis translúcidos de LED tenham suas dimensões ajustadas para 4m de largura por 5m de altura.

Conforme prevê o art. 20 do Decreto Municipal nº 52.062/2010, encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes, incluindo serviços e utilidades instaladas, deverão passar a integrar o patrimônio público

---

**ANEXO V**

**Minuta-Padrão de Termo de Cooperação**

TERMO DE COOPERAÇÃO nº XXXX/SMSO/xxxxx

A Secretaria Municipal de Serviços e Obras, inscrita no CNPJ/MF nº , neste ato representada pelo Secretário Municipal, doravante denominada simplesmente PMSP/SMSO; e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada COOPERANTE, acompanhada pelos INTERVENIENTES ANUENTES, constantes da relação do Anexo I, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 40.384, de 03 de abril de 2001; Decreto Municipal nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010; Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, considerando:

- a) a necessidade de planejamento, conservação e recuperação de patrimônios públicos em estado de degradação e atendimento as normas de acessibilidade, observados, desde logo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear às políticas e atos da Administração Pública;
- b) a limitação orçamentária enfrentada pela atual administração da PMSP, o que implica na necessidade de contingenciamento orçamentário de custos, investimentos e despesas adotados pela PMSP;
- c) que o projeto de revitalização e modernização das Pontes visa preservar e requalificar bens públicos importantes para município;

- 
- d) que existe o interesse de particulares (aqui qualificados como “INTERVENIENTES ANUENTES”) em contribuir para execução deste projeto, os quais são neste Termo representados pela COOPERANTE, na qualidade de gestora dos recursos, ficando, assim, claro que o estabelecimento de parcerias privadas garantirá à PMSP uma forma legítima e eficiente, sem qualquer prejuízo orçamentário, de proporcionar e garantir à população o cumprimento de suas obrigações;
- e) considerando as diretrizes aprovadas do conceito arquitetônico relativa ao impacto na paisagem urbana exarado na 7ª Reunião Extraordinária da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) no dia 18/10/2017

têm entre si ajustado as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DA FORMA DE COOPERAÇÃO

- 1.1. O formato adotado é de cooperação técnica e apoio recíproco de interesse público, sem fins lucrativos, entre PMSP/SMSO e a COOPERANTE.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente TERMO tem por objeto Cooperação Técnica fundamentada no Decreto Municipal nº 52.062/2010, visando à revitalização, pintura, limpeza, adequação de iluminação, instalação de câmeras de monitoramento e recuperação dos passeios, gradis e tabuleiros das 32 Pontes e do paisagismo das alças de acesso das Marginais Pinheiros e Tietê, envolvendo 250 áreas verdes.

---

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor total estimado da presente cooperação perfaz a quantia de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), referentes à implantação e manutenção por 36 meses.
- 3.2. O montante mencionado na Cláusula 3.1. não importará em qualquer dispêndio de recursos públicos municipais, o qual será suportado integralmente pela COOPERANTE.
- 3.3. Todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com material, mão de obra e equipamentos, bem como serviços complementares, inclusive drenagem e limpeza, durante a execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da COOPERANTE.
- 3.4. Todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com material, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviços de manutenção, serão de responsabilidade exclusiva da COOPERANTE.
- 3.5. Durante a vigência deste TERMO, a COOPERANTE contará com o apoio e suporte de "patrocinadores", na forma do artigo 4º do Decreto 52.062, de 30 de dezembro de 2010, os quais são definidos como INTERVENIENTES ANUENTES DO PRESENTE TERMO, observado o prazo de participação e montante de colaboração de cada um dos anuentes.

### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. A validade deste TERMO será pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura do presente instrumento, em atendimento ao artigo 5º, "caput", do Decreto Municipal nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010.

---

4.2. Os serviços previstos neste TERMO serão executados de acordo com as etapas fixadas no cronograma aprovado pelas partes.

## 5. DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

5.1 – São aqueles constantes dos Anexos III e IV, do Edital.

## 6. DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

6.1. Fica transferida também a titularidade de todos os direitos patrimoniais dos bens móveis e de todas as benfeitorias úteis e necessárias que forem efetuadas e/ou utilizadas durante a execução do objeto para a PMSP/SMSO, conforme preconizado pelo Decreto nº 52.062/10.

## 7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. A COOPERANTE assume a responsabilidade por danos ou prejuízos que advirem à PMSP ou a terceiros, quer durante a execução do objeto, quer por vícios ou defeitos de construção após concluídas ou causados por interferências ou danificação nos sistemas de serviços públicos existentes no leito viário ou áreas lindeiras afetadas pelas obras/serviços, desde que comprovado que não houve interferência de terceiros.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quaisquer modificações do projeto aprovado ou das especificações, somente poderão ser realizadas, com a prévia anuência da PMSP/SMSO, desde que seja comprovadamente necessária para a melhor adequação técnica aos seus objetivos e para melhor atendimento ao interesse público, sendo que os eventuais custos decorrentes de tais alterações serão suportados COOPERANTE.

- 
- 8.2. O presente TERMO não desobriga o COOPERANTE de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto.
- 8.3. A PMSP e o COOPERANTE aceitam todas as condições deste TERMO e assinam o presente instrumento, em XX (xxxxx) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, e daqueles qualificados como INTERVENIENTES ANUENTES no Anexo I, observada as normas legais e regulamente pertinentes.

São Paulo, 19 de outubro de 2017.

**MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
Secretário Municipal

**XXXXXXXXXX**  
COOPERANTE

**Testemunhas:**

